



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 3.072/21**  
**DE 23 DE MARÇO DE 2.021**

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou E ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**FICA INSTITUÍDO NO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO DE BASTOS A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO FEMINICÍDIO E VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER.**

Art. 1º - Fica instituída no Município de Bastos, a **Semana de Conscientização e Combate ao Femicídio e Violência contra a Mulher**, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 1 a 8 de março.

Parágrafo Único - A presente Lei tem como objetivo conscientizar a população sobre os direitos humanos das mulheres, combater o feminicídio e outros tipos de violência contra a mulher.

Art. 2º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parcerias com instituições de iniciativa privada a fim de organizar atividades relacionadas a esta Lei.

Art. 3º - A semana instituída para a integrar o Calendário Oficial de atividades do Município de Bastos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS,

Aos 23 de março de 2.021

**MANOEL IRONIDES ROSA**  
Prefeito Municipal

*Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.*

**Jamila Correa Sabino**  
Chefe de Gabinete do Prefeito